



Câmara Municipal de Guanhanense

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 49/2007 – AUTORIZA CONVÊNIO COM A SOCIEDADE GUANHANENSE DO GRUPO MARUJADA e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO ORIUNDO DO EXECUTIVO.

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

O Projeto na forma do art. 2º desta Lei e seus Parágrafos, é bastante viável com um avanço cultural da Associação em tela.

Portanto, somos de opinião que é justa e Constitucional a pretensão do Executivo, o que levará o Plenário aprová-lo incontinentemente.

Guanhanense, 10 de dezembro de 2.007.

Newton Pessoa da Costa
NEWTON PESSOA DA COSTA

OAB/MG – 21370.

Consultor Jurídico

Lidiane Maria Vasconcelos de Pinho
BELA. LIDIANE MARIA VASCONCELOS DE PINHO
OAB/MG – 12756/E